



LEI FEDERAL Nº 7.752.  
DECRETO Nº 610  
DATA 14-11-84

*Município de Mogi das Cruzes*  
LEI Nº 2.853, DE 18 DE OUTUBRO DE 1984

(Institue a Campanha "Adote um Atleta" e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA  
E  
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - A organização desportiva de Mogi das Cruzes, quanto às modalidades Federadas, Olímpicas e de interesse Comunitário, obedecerá ao disposto nesta Lei, à regulamentação subsequente e às resoluções que o Conselho Nacional de Desportos expedir no exercício de sua competência.

ARTIGO 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se desporto a atividade individual ou coletiva, reconhecida pelo Comitê Olímpico Nacional e Federações Paulistas, exercitadas pelo estudantes preferencialmente, e que estejam cadastrados nas Secretarias Municipais de Esportes, Saúde e Educação.

ARTIGO 3º - A CAMPANHA "ADOTE UM ATLETA", será desenvolvida junto às pessoas físicas e jurídicas, às quais será fornecida a documentação devida e comprovante para efeito de abatimento da renda bruta, conforme consta da Portaria nº 88, de 17 de março de 1976, do Ministério da Fazenda, tendo em vista o disposto no artigo 45 e Parágrafo da Lei nº 6.251, de 08 de outubro de 1975 e cujo amparo está previsto no Artigo 187 do Regulamento do Imposto de Renda.

ARTIGO 4º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar contratos e outras avenças a fim de que sejam cumpridos os objetivos da presente Lei.

ARTIGO 5º - A presente Lei será regulamentada através de Decreto do Executivo, dentro do prazo de ~~60 dias~~.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



*Município de Mogi das Cruzes*

LEI Nº 2.853/84 - FLS. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 18  
de outubro de 1984, 4249 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administra-  
ção-Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da For-  
taria Municipal em 18 de outubro de 1984.